



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**  
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2019.03.25.001**

A senhora **Raimunda Maria Farias de Almeida**, brasileira, solteira, inscrito no **CPF 213.484.482-53**, portadora do **RG 422020 SSP/PA** responsável pelo Controle Interno do Município de **Santa Izabel do Pará**, nomeada nos termos do Decreto nº **025/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as 251 (duzentas e cinquenta e uma) **páginas** do Processo Administrativo n.º **972/2018**, referente ao **Processo Licitatório** na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica** do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nº **002/2019-PMSIP**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Leites Especiais e Suplementos Alimentares**, para atender aos Usuários Cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará, onde foi adjudicada a empresa **B L CARDOSO EIRELI**, em todos os itens, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura do instrumento contratual, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de publicação, credenciamento, julgamento e habilitação, estando apto a gerar contrato com a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de publicação, credenciamento, julgamento e habilitação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, ressalvada a não observação do Termo de Referência no que diz respeito a quantidade solicitada e a licitada. **Recomendamos** a máxima atenção no atendimento ao Termo de Referência, visto ser o Termo de Referência requisito fundamental da fase interna da licitação, que irradia efeitos para toda a contratação.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Santa Izabel do Pará / Pa., 25 de março de 2019.

Raimunda Maria Farias de Almeida  
Coordenadora de Controle Interno  
Decreto Municipal nº 025/2017